



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 042/2012-CJCI

Belém, 23 de abril de 2012.

Processo n.º 2012.7.001814-2

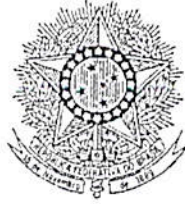
A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Notas da Comarca de.

Senhor (a) Oficial (a),

Considerando os termos do Ofício n.º 092/2012-SIGILOSO, de 07/03/2012, do Juízo Federal da 11ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, cuja cópia segue anexa, para que V. S.ª efetue a remessa àquele Juízo, em caso positivo, de todas as escrituras públicas de compra e venda, doação, permuta de bens, procuração para venda de bens (procuração em causa própria), procuração para administração de bens ou de negócios e de procuração para movimentação de contas bancárias em que as pessoas relacionadas no referido expediente figurem como outorgantes e outorgados.

Atenciosamente,

Des.ª **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS
DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Goiânia/GO, 07 de março de 2012.

Ofício nº 092/2012-SIGILOSO
MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO Nº 1049-67.2012.4.01.3500
REQTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

URGENTE – SEGREDO DE JUSTIÇA

Senhora Corregedora,

Comunico a Vossa Excelência que foi decretado por este Juízo o **SEQUESTRO** de todos os bens pertencentes às pessoas físicas abaixo relacionadas, razão pela qual solicito o auxílio dessa Corregedoria no sentido de determinar a todos os Cartórios de Notas desse Estado, que efetuem a remessa a este Juízo de cópias de todas as escrituras públicas de compra e venda, de doação, de permuta de bens, de procuração para venda de bens (procuração em causa própria), de procuração para administração de bens ou de negócios e de procuração para movimentação de contas bancárias em que os requeridos figurem como outorgantes ou outorgados.

Solicito, ainda, o auxílio dessa Corregedoria no sentido de determinar a todos os Cartórios de Registro de Imóveis desse Estado, que efetuem a remessa a este Juízo de certidões que comprovem a existência de bens imóveis registrados em nome das pessoas físicas abaixo relacionadas, e, em caso positivo, que não efetuem qualquer operação de transferência de propriedade dos bens, observando-se o sigilo dos dados coletados:

PESSOAS FÍSICAS
ADRIANO APRÍGIO DE SOUZA, CPF 498.273.161-68;


Excelentíssima Senhora
Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Corregedora da Justiça do Interior
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza
BELÉM/PA CEP: 66.613-710

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS
DÉCIMA PRIMEIRA VARA

(Continuação do Ofício nº 092/2012)

ANDREA APRIGIO DE SOUZA, CPF 644.628.971-53;
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, CPF 284.844.521-15
CARLOS ANTONIO NOGUEIRA, CPF 392.015.701-04;
CLÁUDIO DIAS DE ABREU, CPF 907.124.041-04;
DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS, CPF 591.410.001-10;
LUANNA BASTOS PIRES VALADARES, CPF 878.137.771-15;
LENINE ARAÚJO DE SOUZA, CPF 360.870.251-20;
MASSATOSHI SÉRGIO KATAYAMA, CPF 355.215.891-04;
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS, CPF 161.142.481-04;
REGINALDO CÉLIO DE A. RAMOS, CPF 165.225.161-87;
ROGÉRIO DINIZ, CPF 866.450.991-34;
HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR, CPF 227.345.538-05;
ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA, CPF 746.253.220-49;
ANDERSON AGUIAR DRUMOND, CPF 371.507.311-04;
ANSELMO BARBOSA CÂMARA, CPF 342.719.531-72;
ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF 295.970.801-68;
AREDES CORREA PIRES, CPF 123.964.001-34;
FERNANDO ANTONIO HEREDA BYRON FILHO, CPF 365.885.205-49;
FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA, CPF 317.045.491-91;
HYLO MARQUES PEREIRA, CPF 071.373.621-68;
IDALBERTO MATIAS DE ARAÚJO, CPF 274.087.791-91;
JAIRO MARTINS DE SOUZA, CPF 339.237.361-34;
JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, CPF 283.043.651-20;
JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO, CPF 238.959.931-15;
LUCIANA BERNARDES DE SOUZA, CPF 010.905.331-10;
MARCELO ZEGAIB MAUAD, CPF 151.777.418-77;
NITEU CHAVES JÚNIOR, CPF 931.575.256-20;
OTONI OLÍMPIO JÚNIOR, CPF 398.824.971-87;
RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUSA QUEIROGA, CPF 316.896.471-91;
ROSALVO SIMPRINI CRUZ, CPF 008.121.807-98;
SÔNIA REGINA DE MELO, CPF 527.484.051-53;
TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS, CPF 339.047.076-04;
VALMIR JOSÉ DA ROCHA, CPF 981.986.701-06;
WILLIAN VITORINO, CPF 370.663.231-49.

Atenciosamente,


PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA
Juiz Federal Substituto da 11ª Vara